



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO Nº232/2002.
De 24 de Junho de 2002

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA SITUADA
NESTE MUNICÍPIO DE FERNÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIA”**

**ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, DO ESTADO DE
SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para o fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Fernão, por via amigável ou judicial, uma área de terras destacada do Sítio Pau-Dálho, objeto da Matrícula nº5.536 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Garça, possuindo os seguintes limites, divisas e confrontações: Inicia-se no marco 1-A, localizando junto a Estrada Municipal Fernão-Ubirajara, desse marco segue com o rumo 37º50'NO, na distancia de 10,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal Fernão-Ubirajara até o marco 2, desse segue com rumo 15º50'NO na distancia de 61,00 metros confrontando com Haruto Mishimura, até o marco 03, deste segue com o rumo 38º10'NE, na distancia de 222,00 metros, confrontando com Haruto Mishimura até o marco 3-A, deste marco segue com o rumo 33º30'12,8"NO na distancia de 117,25 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade de Orlando Tanganelli Junior, até o marco 1-B, deste marco segue com rumo 51º10'23"NE, na distância de 229,42 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade de Orlando Tanganelli Junior, até o marco 1-A inicial, encerrando assim o perímetro descrito e perfazendo uma área de 20.000,00m² ou 2,0Ha. Ficando o seguinte remanescente: Inicia-se no marco 0, cravado a margem direita do Rio das Antas e, segue com rumo de 62º45'SO, na distancia de 512,50 metros, confrontando com Jesus Dias Almeida, até o marco 01 cravado a margem da Estrada Municipal, daí segue com rumo 37º50'NO, na distancia de 45,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal Fernão-Ubirajara, até o marco 1-A, deste marco segue com rumo 51º10'23"NE, na distancia de 229,42 metros, confrontando com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Fernão até o marco 1-B, deste marco segue com rumo 33º10'12,8"NO, na distancia de 117,25 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

confrontando com a área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Fernão até o marco 3-A, deste marco segue com rumo $38^{\circ}10'NE$, na distancia de 288,00 metros, confrontando com Haruto Nishimura, até o marco 04, cravado a margem direita da Água da Peroba, daí segue Água da Peroba rio abaixo na distancia de 241,50 metros, até o marco 05, cravado na junção da Água da Peroba com o Rio das Antas, deste segue pelo Rio das Antas, rio abaixo, na distancia de 187,50 metros, até o marco 0, onde teve início, encerrando o perimetro descrito e perfazendo uma área de 125.200,00m² ou 12,52Ha.

Art. 2º - A área de terras referida no artigo anterior destina-se implantação de Programas Agroindustriais.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no eventual processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no Artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786/56.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de junho de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ABELCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no saguão desta Prefeitura Municipal em igual data.